

LEI Nº 223/2002.

Ementa: Altera a redação do artigo 4º da Lei Nº 146/2001, de 28/05/2001.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 146, de 28 de maio de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 4º - Para haver a compensação legal, necessário será, que a dívida esteja vencida requerendo reciprocidade entre credor e devedor, permitida a compensação com terceiros, desde que autorizada pelo credor devidamente assinada. ”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 03 de setembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal